



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 01/2024

A Sra. THAIS MARLONY FREIRE SANTOS (Coordenadora de Controle Interno), responsável pelo Controle Interno do Câmara Municipal de Itabaiana, nomeada através da Portaria Nº 024, de 08 de janeiro de 2021, atesta, para os devidos fins, que analisou o Processo Nº 01/2024, referente a Dispensa Nº 01/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, especificamente: Gêneros alimentícios, material de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Resoluções 01,02,03 deste Poder Legislativo, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Edital da Dispensa Nº 01/2024, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, celebrado com as empresas: Livraria e Papelaria Itabaiana LTDA com CNPJ: 07.652.454/0001-96, a proposta pelo fornecimento de material de expediente ficou no valor máximo de R\$ 19.233,30 (dezenove mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) anual. A empresa Edineide Passos Mendonça com CNPJ: 09.447.695/0001-29 ficou responsável pelo fornecimento de água mineral com um valor total anual máximo de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais). A empresa MA Comercial de Alimentos LTDA com CNPJ 39.843.600/0001-57 será a responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha com um valor anual total máximo de R\$ 72.016,40 (setenta e dois mil reais e dezesseis reais e quarenta centavos).

Com base nas regras insculpidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Resoluções 01,02,03 deste Poder Legislativo, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento,

bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Itabaiana/SE, 07 de março de 2024

Thais Marlony Freire Santos

THAIS MARLONY FREIRE SANTOS

(Coordenadora de Controle Interno)